



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

A Comissão B
Adunio e baixa a Comissão
para apreciação e emissão
de relatório e parecer, no prazo
de 10 dias úteis.

10/6/26

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI

Entrada na Mesa
Data 5.16.2026
Hora 15h30m
O Presidente

de de

Exposição de Motivos

PPR N.º 53/VI (3.º)
ANUNCIADO
O Presidente

Ratifica o Protocolo de Cebu que Altera a Carta da Associação das Nações do Sudeste Asiático

Tendo em consideração que, com a admissão da República Democrática de Timor-Leste como membro de pleno direito da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), formalizada na 47.ª Cimeira da ASEAN, realizada em Kuala Lumpur, Malásia, no dia 26 de outubro de 2025, torna-se necessário adotar os instrumentos jurídicos fundamentais que garantem a plena integração de Timor-Leste no ordenamento institucional e simbólico da organização;

Considerando que, na 48.ª Cimeira da ASEAN, realizada em Cebu, Filipinas, no dia 8 de maio de 2026, foi adotado o Protocolo de Cebu que procedeu à alteração ao artigo 4.º da Carta da Associação das Nações do Sudeste Asiático, assinada em Singapura a 20 de novembro de 2007, para a inclusão da República Democrática de Timor-Leste na lista oficial dos Estados-Membros da organização;

Atendendo que, o Protocolo procedeu igualmente à substituição dos Anexos 3 (Bandeira da ASEAN) e 4 (Emblema da ASEAN), referidos nos Artigos 37.º e 38.º da Carta, pelos Anexos A e B, respetivamente, que constam do referido Protocolo;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º do Protocolo de Cebu, este está sujeito a ratificação por todos os Estados-Membros da ASEAN, de acordo com os respetivos procedimentos internos, e entrará em vigor no trigésimo dia seguinte à data do depósito do último instrumento de ratificação junto do Secretário-Geral da ASEAN;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Tendo em conta que Timor-Leste depositou, em 25 de outubro de 2025, o seu Instrumento de Adesão à Carta da ASEAN, e em conformidade com o disposto no parágrafo operativo 2 da Declaração de Admissão da República Democrática de Timor-Leste à ASEAN, que estabelece o compromisso de Timor-Leste em dar prioridade à ratificação dos tratados, convenções, acordos e instrumentos da ASEAN, incluindo os que decorrem do quadro constitutivo da própria organização, torna-se necessário proceder à ratificação do referido Protocolo,



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2026

de de

Ratifica o Protocolo de Cebu que Altera a Carta da Associação das Nações do Sudeste Asiático

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste foi admitida como membro de pleno direito da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), na 47.ª Cimeira da ASEAN, em Kuala Lumpur, Malásia, a 26 de outubro de 2025;

Tendo em conta que, em virtude da admissão, tornou-se necessário atualizar a Carta da ASEAN, instrumento constitutivo da organização, assinada em Singapura a 20 de novembro de 2007, de forma a refletir a nova composição dos Estados-Membros, bem como assegurar a continuidade dos símbolos institucionais da organização à luz da sua nova composição;

Atendendo que, aquando da 48.ª Cimeira da ASEAN, em Cebu, Filipinas, no dia 8 de maio de 2026, o Protocolo de Cebu que foi adotado, procedeu à alteração ao artigo 4.º da Carta da Associação das Nações do Sudeste Asiático, para inclusão da República Democrática de Timor-Leste, bem como à substituição dos Anexos 3 (Bandeira da ASEAN) e 4 (Emblema da ASEAN), referidos nos artigos 37.º e 38.º da Carta, pelos Anexos A e B, respetivamente, do Protocolo;

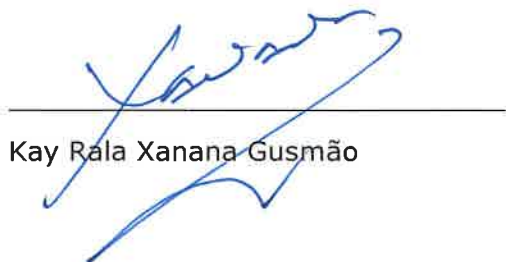
Considerando que, nos termos do artigo 3.º do Protocolo, este está sujeito a ratificação por todos os Estados-Membros da ASEAN, entrando em vigor no trigésimo dia subsequente ao depósito do último instrumento de ratificação junto do Secretário-Geral da ASEAN;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar acordos e ratificar tratados internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, ratificar o Protocolo de Cebu que Altera a Carta da Associação das Nações do Sudeste Asiático, adotado em Cebu, Filipinas, em 8 de maio de 2026, e respetivos Anexos A (Bandeira da ASEAN) e B (Emblema da ASEAN), cuja versão autêntica em língua inglesa e respetivas traduções oficiais para as línguas portuguesa e tétum se publicam em anexo à presente resolução, da qual fazem parte integrante.

Aprovada em Conselho de Ministros em 3 de junho de 2026.

O Primeiro-Ministro,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Kay Rala Xanana Gusmão', is written over a horizontal line.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Bendito dos Santos Freitas', is written over a horizontal line.

Bendito dos Santos Freitas

Anexo I

Versão autêntica em língua inglesa

CEBU PROTOCOL TO AMEND THE CHARTER OF THE ASSOCIATION OF SOUTHEAST ASIAN NATIONS

The Member States of the Association of Southeast Asian Nations (hereinafter referred to as “ASEAN”) – Brunei Darussalam, the Kingdom of Cambodia, the Republic of Indonesia, the Lao People’s Democratic Republic, Malaysia, the Republic of the Union of Myanmar, the Republic of the Philippines, the Republic of Singapore, the Kingdom of Thailand, the Democratic Republic of Timor-Leste, and the Socialist Republic of Viet Nam;

REFERRING to the Charter of the Association of Southeast Asian Nations, signed on 20 November 2007, in Singapore (hereinafter referred to as “ASEAN Charter”);

RECALLING the deposit of the Instrument of Accession to the ASEAN Charter by the Democratic Republic of Timor-Leste on 25 October 2025 and the Declaration on the Admission of the Democratic Republic of Timor-Leste into ASEAN, signed on 26 October 2025 during the 47th ASEAN Summit, in Kuala Lumpur, Malaysia;

RECOGNISING the need to amend the ASEAN Charter to reflect Timor-Leste’s membership in ASEAN; and

REFERRING to Article 48 of the ASEAN Charter which provides for amendments of the ASEAN Charter,

HEREBY AGREED, AS FOLLOWS:

ARTICLE 1

Article 4 (Member States) of the ASEAN Charter shall be substituted with the following:

“The Member States of ASEAN are Brunei Darussalam, the Kingdom of Cambodia, the Republic of Indonesia, the Lao People’s Democratic Republic, Malaysia, the Republic of the Union of Myanmar, the Republic of the Philippines, the Republic of Singapore, the Kingdom of Thailand, the Democratic Republic of Timor-Leste and the Socialist Republic of Viet Nam.”

ARTICLE 2

1. Annex 3 (ASEAN Flag), which is referred to in Article 37 (ASEAN Flag) of the ASEAN Charter, shall be replaced with Annex A to this Cebu Protocol.
2. Annex 4 (ASEAN Emblem), which is referred to in Article 38 (ASEAN Emblem) of the ASEAN Charter, shall be replaced with Annex B to this Cebu Protocol.

ARTICLE 3

This Cebu Protocol shall be subject to ratification by all ASEAN Member States in accordance with their respective internal procedures and shall enter into force on the thirtieth day following the date of deposit of the last instrument of ratification with the Secretary-General of ASEAN.

DONE at the 48th ASEAN Summit on Eighth Day of May in the Year Two Thousand and Twenty-Six, in Cebu, Philippines, in a single original in the English language.

ANNEX A

ASEAN FLAG



The ASEAN Flag represents a stable, peaceful, united and dynamic ASEAN. The colours of the Flag – blue, red, white and yellow represent the main colours of the flags of all the ASEAN Member States.

The blue represents peace and stability. Red depicts courage and dynamism. White shows purity and yellow symbolises prosperity.

The stalks of padi represent the dream of ASEAN's Founding Fathers for an ASEAN comprising all the countries in Southeast Asia bound together in friendship and solidarity. The circle represents the unity of ASEAN.

The specification of Pantone Colour adopted for the colours of the ASEAN Flag are:

Blue:	Pantone 19-4053 TC
Red:	Pantone 18-1655 TC
White:	Pantone 11-4202 TC
Yellow:	Pantone 13-0758 TC

For the printed version, the specifications of colours (except white) will follow those for the colours of the ASEAN Emblem, i.e.:

Blue: Pantone 286 or Process Colour 100C 60M OY 6K
Red: Pantone Red 032 or Process Colour OC 91 M 87Y OK
Yellow: Pantone Process Yellow or Process Colour OC OM 100Y OK

The ratio of the width to the length of the Flag is two to three, and the size specifications for the following Flags are:

Table Flag: 10 cm x 15 cm
Room Flag: 100 cm x 150 cm
Car Flag: 10 cm x 30 cm
Field Flag: 200 cm x 300 cm

ANNEX B

ASEAN EMBLEM



The ASEAN Emblem represents a stable, peaceful, united and dynamic ASEAN. The colours of the Emblem — blue, red, white and yellow — represent the main colours of the crests of all the ASEAN Member States.

The blue represents peace and stability. Red depicts courage and dynamism. White shows purity and yellow symbolises prosperity.

The stalks of padi represent the dream of ASEAN's Founding Fathers for an ASEAN comprising all the countries in Southeast Asia bound together in friendship and solidarity. The circle represents the unity of ASEAN.

The specification of Pantone Colour adopted for the colours of the ASEAN Emblem are:

Blue: Pantone 286
Red: Pantone Red 032
Yellow: Pantone Process Yellow

For four-colour printing process, the specifications of colours will be:

Blue: 100C 60M OY 6K (100C 60M OY 10K)
Red: OC 91M 87Y OK (QC 90M 90Y OK)

Yellow: QC OM 100Y OK

Specifications in brackets are to be used when an arbitrary measurement of process colours is not possible.

In Pantone Process Colour Simulator, the specifications equal to:

Blue: Pantone 204-1

Red: Pantone 60-1

Yellow: Pantone 1-3

The font used for the word "ASEAN" in the Emblem is lower-case Helvetica in bold.

Anexo II
Tradução oficial para a língua portuguesa

**PROTOCOLO DE CEBU QUE ALTERA
CARTA DA ASSOCIAÇÃO DAS NAÇÕES DO SUDESTE ASIÁTICO**

Os Estados-Membros da Associação das Nações do Sudeste Asiático (adiante designada por “ASEAN”) – Brunei Darussalam, o Reino do Camboja, a República da Indonésia, a República Democrática Popular do Laos, a Malásia, a República da União de Myanmar, a República das Filipinas, a República de Singapura, o Reino da Tailândia, a República Democrática de Timor-Leste e a República Socialista do Vietname;

REFERINDO-SE à Carta da Associação das Nações do Sudeste Asiático, assinada em 20 de novembro de 2007, em Singapura (adiante designada por “Carta da ASEAN”);

RECORDANDO o depósito do Instrumento de Adesão à Carta da ASEAN pela República Democrática de Timor-Leste em 25 de outubro de 2025 e a Declaração sobre a Admissão da República Democrática de Timor-Leste na ASEAN, assinada em 26 de outubro de 2025 durante a 47.ª Cimeira da ASEAN, em Kuala Lumpur, Malásia;

RECONHECENDO a necessidade de alterar a Carta da ASEAN para refletir a adesão de Timor-Leste à ASEAN; e

REFERINDO-SE ao Artigo 48 da Carta da ASEAN, que prevê alterações à Carta da ASEAN,

ACORDARAM NO SEGUINTE:

ARTIGO 1.º

O Artigo 4.º (Estados-Membros) da Carta da ASEAN será substituído pelo seguinte:

“Os Estados-Membros da ASEAN são Brunei Darussalam, o Reino do Camboja, a República da Indonésia, a República Democrática Popular do Laos, a Malásia, a República da União de Myanmar, a República das Filipinas, a República de Singapura, o Reino da Tailândia, a República Democrática de Timor-Leste e a República Socialista do Vietname.”

ARTIGO 2.º

1. O Anexo 3 (Bandeira da ASEAN), referido no Artigo 37.º (Bandeira da ASEAN) da Carta da ASEAN, será substituído pelo Anexo A do presente Protocolo de Cebu.
2. O Anexo 4 (Emblema da ASEAN), referido no Artigo 38.º (Emblema da ASEAN) da Carta da ASEAN, será substituído pelo Anexo B do presente Protocolo de Cebu.

ARTIGO 3.º

O presente Protocolo de Cebu estará sujeito à ratificação por todos os Estados-Membros da ASEAN, em conformidade com os respetivos procedimentos internos, e entrará em vigor no trigésimo dia seguinte à data do depósito do último instrumento de ratificação junto do Secretário-Geral da ASEAN.

FEITO na 48.^a Cimeira da ASEAN, no oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, em Cebu, Filipinas, num único original em língua inglesa.

ANEXO A

BANDEIRA DA ASEAN



A Bandeira da ASEAN representa uma ASEAN estável, pacífica, unida e dinâmica. As cores da Bandeira — azul, vermelho, branco e amarelo — representam as cores principais das bandeiras de todos os Estados-Membros da ASEAN.

O azul representa a paz e a estabilidade. O vermelho simboliza coragem e dinamismo. O branco representa pureza e o amarelo simboliza prosperidade.

Os caules de arroz representam o sonho dos Pais Fundadores da ASEAN de uma ASEAN composta por todos os países do Sudeste Asiático, unidos pela amizade e solidariedade. O círculo representa a unidade da ASEAN.

As especificações das cores Pantone adotadas para as cores da Bandeira da ASEAN são:

Azul: Pantone 19-4053 TC

Vermelho: Pantone 18-1655 TC

Branco: Pantone 11-4202 TC

Amarelo: Pantone 13-0758 TC

Para a versão impressa, as especificações das cores (exceto o branco) seguem as do Emblema da ASEAN, nomeadamente:

Azul: Pantone 286 ou Cor de Processo 100C 60M 0Y 6K

Vermelho: Pantone Red 032 ou Cor de Processo 0C 91M 87Y 0K

Amarelo: Pantone Process Yellow ou Cor de Processo 0C 0M 100Y 0K

A proporção entre a largura e o comprimento da Bandeira é de dois para três, e as especificações de tamanho para as seguintes Bandeiras são:

Bandeira de Mesa:	10 cm × 15 cm
Bandeira de Sala:	100 cm × 150 cm
Bandeira para Automóvel:	10 cm × 30 cm
Bandeira de Campo:	200 cm × 300 cm

ANEXO B

EMBLEMA DA ASEAN



O Emblema da ASEAN representa uma ASEAN estável, pacífica, unida e dinâmica.

As cores do Emblema – azul, vermelho, branco e amarelo – representam as cores principais dos brasões de todos os Estados-Membros da ASEAN.

O azul representa a paz e a estabilidade. O vermelho simboliza coragem e dinamismo. O branco representa pureza e o amarelo simboliza prosperidade.

Os caules de arroz representam o sonho dos Pais Fundadores da ASEAN de uma ASEAN composta por todos os países do Sudeste Asiático, unidos pela amizade e solidariedade. O círculo representa a unidade da ASEAN.

As especificações das cores Pantone adotadas para as cores do Emblema da ASEAN são:

Azul: Pantone 286

Vermelho: Pantone Red 032

Amarelo: Pantone Process Yellow

Para o processo de impressão a quatro cores, as especificações das cores serão:

Azul: 100C 60M 0Y 6K (100C 60M 0Y 10K)

Vermelho: 0C 91M 87Y 0K (0C 90M 90Y 0K)

Amarelo: 0C 0M 100Y 0K

As especificações entre parênteses devem ser utilizadas quando não for possível uma medição exata das cores de processo.

No Simulador de Cores de Processo Pantone, as especificações equivalem a:

Azul: Pantone 204-1

Vermelho: Pantone 60-1

Amarelo: Pantone 1-3

O tipo de letra utilizado para a palavra “ASEAN” no Emblema é Helvética minúscula e em negrito.

Anexo III

Tradusaun ofisiál ba lia-tetun

PROTOKOLU CEBU HODI ALTERA KARTA ASOSIASAUN NASAUN SIRA SUDESTE AZIÁTIKU NIAN

Estadu-Membru sira hosi Asosiasaun Nasaun Sudeste Aziátiku (tuir mai refere hanesan “ASEAN”) – Brunei Darussalam, Reinu Kamboja, Repúblika Indonézia, Repúblika Demokrátika Populár Laos, Malázia, Repúblika Uniaun Myanmar, Repúblika Filipinas, Repúblika Singapura, Reinu Tailandia, Repúblika Demokrátika Timor-Leste no Repúblika Sosialista Vietnam;

REFERE ba Karta Asosiasaun Nasaun sira Sudeste Aziátiku nian, ne’ebé asina iha loron 20 fulan Novembru tinan 2007, iha Singapura (tuir mai refere hanesan “Karta ASEAN”);

HANOIN FILA fali kona-ba depozitu Instrumentu Adesaun ba Karta ASEAN hosi Repúblika Demokrátika Timor-Leste iha loron 25 fulan Outubru tinan 2025 no Deklarasaun kona-ba Admisaun Repúblika Demokrátika Timor-Leste ba ASEAN, ne’ebé asina iha loron 26 fulan Outubru tinan 2025 durante Simeira ASEAN ba dala 47, iha Kuala Lumpur, Malázia;

REKONÈSE nesesidade atu altera Karta ASEAN hodi replete Timor-Leste nudar membru ASEAN nian; no

REFERE ba Artigu 48 hosi Karta ASEAN ne’ebé prevee alterasaun sira ba Karta ASEAN,

KONKORDA ONA, HANESAN TUIR MAI:

ARTIGU 1

Artigu 4 (Estadu-Membru sira) hosi Karta ASEAN sei substitui ho tuir mai:

“Estadu-Membru sira hosi ASEAN mak Brunei Darussalam, Reinu Kamboja, Repúblika Indonézia, Repúblika Demokrátika Populár Laos, Malázia, Repúblika Uniaun Myanmar, Repúblika Filipinas, Repúblika Singapura, Reinu Tailandia, Repúblika Demokrátika Timor-Leste no Repúblika Sosialista Vietname.”

ARTIGU 2

1. Aneksu 3 (Bandéra ASEAN), ne’ebé refere iha Artigu 37 (Bandéra ASEAN) hosi Karta ASEAN, sei troka ho Aneksu A hosi Protokolu Cebu ida-ne’e.
2. Aneksu 4 (Emblema ASEAN), ne’ebé refere iha Artigu 38 (Emblema ASEAN) hosi Karta ASEAN, sei troka ho Aneksu B hosi Protokolu Cebu ida-ne’e.

ARTIGU 3

Protokolu Cebu ida-ne’e sei sujeitu ba ratifikasaun hosi Estadu-Membru ASEAN hotu-hotu tuir prosedimentu internu ida-idak nian, no sei tama iha vigor iha loron dahaatolu nian hafoin data depozitu instrumentu ratifikasaun ikus liu hamutuk ho Sekretáriu-Jerál ASEAN.

HALO iha Simeira ASEAN ba dala 48 iha loron walu fulan Maiu tinan rua rihun rua-nulu resin nen, iha Cebu, Filipinas, iha orijinál ida deit ho lian ingles.

ANEKSU A

BANDÉRA ASEAN



Bandéra ASEAN representa ASEAN ida ne’ebé estável, ho dame, unidu no dinâmiku. Kór sira iha Bandéra — azul, mean, mutin no kinur — representa kór prinsipál hosi bandeira Estadu-Membru ASEAN hotu-hotu.

Azul representa dame no estabilidade. Mean hatudu aten-barani no dinamismu. Mutin hatudu pureza no kinur simboliza prosperidade.

Ai-hun hare nian representa mehi hosi Aman Fundadór ASEAN sira kona-ba ASEAN ida ne'ebé kompostu hosi nasaun hotu iha Sudeste Aziátiku ne'ebé hamutuk iha amizade no solidariedade.

Sírkulu ne'e representa unidade ASEAN nian.

Espesifikasaun kór Pantone ne'ebé adota ba kór Bandéra ASEAN mak:

Azul: Pantone 19-4053 TC

Mean: Pantone 18-1655 TC

Mutin: Pantone 11-4202 TC

Kinur: Pantone 13-0758 TC

Ba versaun impresaun, espesifikasaun kór sira (eseptu mutin) sei tuir kór sira husi Emblema ASEAN, hanesan:

Azul: Pantone 286 ka Process Colour 100C 60M 0Y 6K

Mean: Pantone Red 032 ka Process Colour 0C 91M 87Y 0K

Kinur: Pantone Process Yellow ka Process Colour 0C 0M 100Y 0K

Proporsaun entre luan ho naruk Bandéra nian mak rua ba tolu, no espesifikasaun medida ba Bandéra sira mak tuir mai ne'e:

Bandéra Mesa: 10 cm × 15 cm

Bandéra Sala: 100 cm × 150 cm

Bandéra Kareta: 10 cm × 30 cm

Bandéra Kampu: 200 cm × 300 cm

ANEKSU B

EMBLEMA ASEAN



Emblema ASEAN reprezenta ASEAN ida ne'ebé estável, ho dame, unidu no dinâmiku. Kór sira iha Emblema – azul, mean, mutin no kinur – reprezenta kór prinsipál hosi brasão Estadu-Membru ASEAN hotu-hotu.

Azul reprezenta dame no estabilidade. Mean hatudu korajen no dinamismu. Mutin hatudu pureza no kinur simboliza prosperidade.

Ai-hun hare nian sira reprezenta mehi hosi Aman Fundadór ASEAN sira kona-ba ASEAN ida ne'ebé kompostu hosi nasaun hotu iha Sudeste Aziátiku ne'ebé hamutuk iha amizade no solidariedade. Sírkulu ne'e reprezenta unidade ASEAN.

Espesifikasaun kór Pantone ne'ebé adota ba kór Emblema ASEAN mak:

Azul: Pantone 286

Mean: Pantone Red 032

Kinur: Pantone Process Yellow

Ba prosesu impresan ho kór haat, espezifikaun kór sira sei hanesan:

Azul: 100C 60M 0Y 6K (100C 60M 0Y 10K)

Mean: 0C 91M 87Y 0K (0C 90M 90Y 0K)

Kinur: 0C 0M 100Y 0K

Espesifikasaun iha paréntese tenke uza bainhira la bele halo medisaun loos ba kór prosesu sira.

Iha Pantone Process Colour Simulator, espezifikaun sira hanesan:

Azul: Pantone 204-1

Mean: Pantone 60-1

Kinur: Pantone 1-3

Tipu letra ne'ebé uza ba liafuan “ASEAN” iha Emblema mak Helvética ki'ik ho negritu.

A DIPLEN
Para registar e emitir
nota de admissibilidade.

[Handwritten signature]



S6g
S 6 26
14:40



PRIMEIRO-MINISTRO

N.º 103 /PM-GPM/VI/2026
Díli, 03 de maio de 2026

Assunto: Proposta de Resolução do Parlamento Nacional

Excelência,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, a seguinte Proposta da Resolução do Parlamento Nacional, aprovada em Conselho de Ministros em 03 de junho de 2026, para consideração e aprovação pelo Parlamento Nacional:

1. Ratifica o Protocolo de Cebu que Altera a Carta da Associação das Nações do Sudeste Asiático.

Ciente da atenção de Vossa Excelência, queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração.

[Handwritten signature]
Kay Rala Xanana Gusmão
Primeiro-Ministro

Sua Excelência,
Maria Fernanda Lay
Presidente do Parlamento Nacional

Cc: Exmo. Senhor Agio Pereira
Ministro da Presidência do Conselho de Ministros